

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.790, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

DETERMINA O CUMPRIMENTO  
DE EXIGÊNCIAS.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 12/12/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.267/2004, referente à empresa MARTYPROJECT ARTES E CENOGRAFIA LTDA., localizada na Rua Creso nº 241, Curicica, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que se trata de atividade de fabricação de móveis e cenários e que opera sem a competente Licença de Operação,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa MARTYPROJECT ARTES E CENOGRAFIA LTDA. que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, providencie sua vinculação ao SLAP da FEEMA.

Parágrafo Único – Caso a empresa não cumpra a exigência do caput deste artigo, fica o Presidente da CECA autorizado a solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição de suas atividades, conforme prevê o art. 2º inciso IX da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 15/12/06.